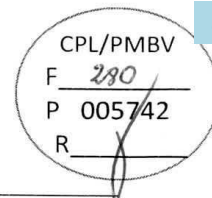




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



81

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/19 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO Nº. 005742/19 - SEPF**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – COMPUTADORES E NOBREAK, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS (SEPF), SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS (SMPE), REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA (PRESSEM), SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (SMO), SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO (SMST), EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO (EMHUR), SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL (SEMGES), SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO (SMUC), PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM), SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC) E CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM).

IMPORTANTE:

• **Início do acolhimento das propostas:**

08/05/2019 às 09:00 horas

• **Limite do Acolhimento das propostas:**

20/05/2019 às 09:00 horas

• **Abertura das Propostas:**

20/05/2019 às 09:00 horas

• **Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:**

20/05/2019 às 09:30 horas

• **Solicitação de Esclarecimentos:**

Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.

E-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com)

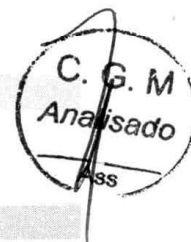
• **Referência de Tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

• **Informações sobre Impugnação**

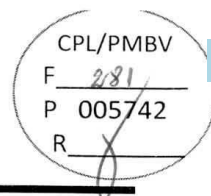
(95) 3621-1755

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a abertura do **Processo nº 005742/2019-SEPF**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 060/19 – REGISTRO DE PREÇOS**, tipo menor preço, por LOTE, a ser realizado as **09:30 horas** (Horário de Brasília), no dia **20/05/2019**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, Decreto Municipal n.º 009/E, de 25/01/2006, Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/6/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**PARA ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ ADOTADA A RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEPF QUE SE ENCONTRA NO TERMO DE REFERENCIA.**

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) do MUNICÍPIO, **Néria Gardênia Pontes Benício**, com o apoio da Equipe, ambos designados pelo Decreto n.º 031 - E/2019, publicado no DOM nº 4835, de 06/03/2019, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A (provedor do sistema eletrônico).

**2 - OBJETO**

2.1- Contratação de pessoa jurídica, **sob Sistema de Registro de Preços**, para aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – COMPUTADORES E NOBREAK**, a fim de atender as necessidades dos departamentos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças (**SEPF**), Secretaria Municipal de Projetos Especiais (**SMPE**), Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista (**PRESSEM**), Secretaria Municipal de Obras (**SMO**), Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito (**SMST**), Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitação (**EMHUR**), Secretaria Municipal de Gestão Social (**SEMGES**), Secretaria Municipal de Comunicação (**SMUC**), Procuradoria Geral do Município (**PGM**), Secretaria Municipal de Educação e Cultura (**SMEC**) e Controladoria Geral do Município (**CGM**), conforme especificado no Anexo I, deste Edital.

**3 – ÁREA SOLICITANTE**

3.1 – Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF.

**4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

4.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio deste Município, no endereço [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br), no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou quando solicitado através do e-mail [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com).

**C. G. M**  
**Analisado**  
Ass

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL/PMBV
F 282
P 005742
R

83

4.1.1 – As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e as publicações nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal de grande circulação local, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas o(a) Pregoeiro (a) , até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com) ou diretamente nos sítios [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) no campo “mensagens”, no link correspondente a este edital, devendo a consulente verificar os aplicativos, ficando a mensagem acessível a todos os interessados.

4.3 – No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

4.4 – Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes das propostas, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com), no horário das 8:00 as 18:00, ou ser protocolizada(s) no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação, somente no horário das 8:00hrs as 14:00hrs. Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado, serão recepcionados com a data do próximo dia útil. A inobservância do prazo legal citado, decairá o direito de impugnar os termos do edital, conforme dispõe o artigo 41, §2º da Lei Federal nº 8666/93.

4.5 – Caberá o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.

4.6 – Quando o pedido de **impugnação** ou de **esclarecimento** tratar-se especificamente de temas alheios a competência do(a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados.

4.7 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.8 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

## 5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, que estejam previamente credenciados no aplicativo “Licitações”, conforme o Título 7.

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

5.2.2 – Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;;

5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

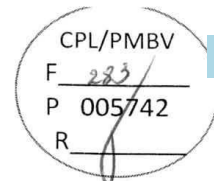
5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.



Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 5.2.5 – Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;
- 5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

## **6 – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO**

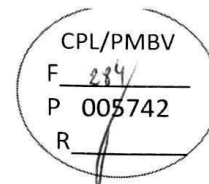
- 6.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço por meio do sistema eletrônico observados data e horário limite estabelecidos neste edital.
- 6.2 - A informação dos dados para acesso e encaminhamento da proposta, deve ser feita na página inicial do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”.
- 6.3 - Na data e hora estabelecidas neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.
- 6.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.5 - O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do sítio.
- 6.6 - O licitante poderá clicar no botão “Detalhes Disputa” para visualizar o menor lance ofertado na disputa, o valor de seu lance e a relação dos lances.
- 6.7 - O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.
- 6.8 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 6.10 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.
- 6.8 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.
- 6.9 - Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.
- 6.10 - Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 6.11 - A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.
- 6.12 - Encerrado o tempo randômico, automaticamente pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances.
- 6.13 - Havendo desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.14 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes “via chat mensagens”.
- 6.15 - No que concerne a participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, as referidas deverão acrescentar à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME”

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
 e-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

6.15.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.15.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.15.3 – A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.15.4 – Em atendimento ao disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06, quando se tratar da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

a) Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

c) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

e) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “c” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “b” deste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

f) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na alínea “c” deste item, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

g) O disposto nas alíneas “e” e “f” somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.16 – O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso no final da sessão.

6.17 – Se a proposta de menor preço for desclassificada, ou se seu proponente for inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do instrumento convocatório.

6.18 – As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do “acesso identificado”;

6.19 – O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;

6.20 – O licitante detentor do menor preço deverá acessar o campo “responder contraproposta”, imediatamente após a finalização do lote, para negociar com o(a) Pregoeiro(a);

6.21 – Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” do lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção estará disponível até o momento

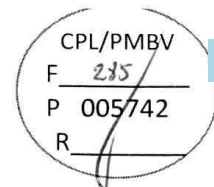
**C.G.M**  
**Analisado**  
 Ass

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
 e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa;

6.22 – Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) no Sistema;

6.23 – A proposta preliminarmente arrematada no Sistema do Banco do Brasil, será analisada pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio e quando constatado que a proposta e documentação estão em conformidade com instrumento convocatório, o ARREMATANTE, será declarado vencedor. Contudo, quando for necessária a análise técnica da proposta, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo à Secretaria solicitante, para que a respectiva possa se manifestar acerca da aceitabilidade das especificações apresentadas. Sendo aceita a proposta, o(a) Pregoeiro(a) declarará o arrematante como vencedor do lote;

6.24 – Depois de declarado o vencedor no Sistema do Banco do Brasil, os licitantes poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, no prazo de 24 horas, exclusivamente em campo próprio do Sistema, sob pena de decadência do direito de recurso;

6.25 – O(a) Pregoeiro(a) adjudicará o lote à empresa declarada vencedora, após as 24 horas, caso não haja intenção de recurso.

6.26 – O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

6.27 – Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco Brasil, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame.

6.28 – Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema e pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

## **7 – CREDENCIAMENTO**

7.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.

7.2 – As licitantes deverão credenciar os representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “Licitações”.

7.3 – O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.

7.4 – A chave de identificação e a senha terão validade por 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.

7.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município e ao Banco do Brasil S/A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

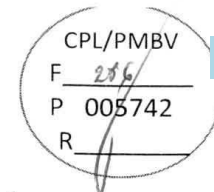
7.7 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

*C. G. M*  
*Analisado*  
*Ass*

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
 e-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



87

7.8 – O Município não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico.

## **8 – PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 – A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para o LOTE, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

8.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada LOTE;

8.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do Lote.

8.4 – As propostas enviadas pelos licitantes poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no edital para abertura das propostas.

8.5 – O original da proposta de preço, deverá obedecer as seguintes condições:

- a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.
- b) Ser apresentada conforme Anexo V – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.
- c) Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.
- d) Protocolizada com os originais da documentação de habilitação ou cópias autenticadas.
- e) A proposta de preço deverá ter validade de 60 (sessenta) dias. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por 60 (sessenta) dias.

8.6 – O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.7 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado e a prestação do serviço, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios).

8.8 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

## **9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 – O critério de julgamento será o de menor preço por LOTE, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

9.2 – Será desclassificada a proposta que:

- a) não se refira à integralidade do Lote;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.
- c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.
- d) não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;
- e) não indique a marca do produto ofertado ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”. assim como, as propostas que incluam alternativas de mais de uma marca em um único item ou em todos os itens do lote. Com exceção das licitações de prestações de serviços;

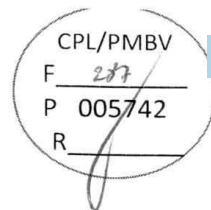
Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
 e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

C. G. M  
 Analisado  
 188





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



f) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada lote;

9.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.

9.4 – O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

## 10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – O licitante deverá apresentar o(a) Pregoeiro(a) do Município, no endereço constante no preâmbulo do presente edital, a documentação de habilitação e proposta de preços ajustada, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, a contar do dia posterior da licitação/convocação, **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

10.1.1 – As documentações de habilitação e a proposta de preços poderão ser apresentadas em um único envelope, identificado na parte externa e frontal com os seguintes elementos:

ENVELOPE DE “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇOS”
<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – CPL – PREGÃO</b>  Rua Gal. Penha Brasil, Nº 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – Bairro São Francisco, Boa Vista/Roraima – CEP: 69.305-130  O(A) Pregoeiro(a): <b>Néria Gardênia Pontes Benício</b></p> <p><b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2019 – REGISTRO DE PREÇOS</b>  Processo nº: 005742/2019  Data e hora da abertura.  Razão Social e CNPJ.  Endereço completo do licitante.  Telefone do licitante:</p>

10.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

### 10.2.1 – Habilitação Jurídica:

- Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### 10.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
- Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

### 10.2.3 – Qualificação Técnica:

- Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

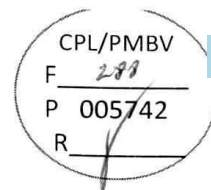
C. G. M.  
Analisado  
Ass

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

b) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;

b.1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação.

b.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na alínea “b”, mediante apresentação do **Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado**.

b.3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.2.5 – Serão inabilitados** os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 10.2.4, alínea “b” e seus subitens;

**10.2.6** – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ – dentro da validade;

**10.2.7** – Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores deste Município;

**10.2.8** – Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores. A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob **pena de inabilitação da mesma no processo licitatório**. (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);

**10.2.9** – Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei 9.854/99 e Art. 7º XXXIII da CF);

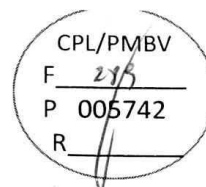
Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

C. G. M.  
Analisado





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**10.2.10** – Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;

**10.2.11** – Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. **OBS.:** *A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (nos termos do item 5, subitem 5.2 e Art. 3º, II da Lei 13.726/2018) do alvará de funcionamento da sede da licitante.*

**10.2.12** – Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 8 do Edital.

**10.3 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**10.4 – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias (nos termos do item 5, subitem 5.2 e Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), bem como os licitantes poderão solicitar à CPL nos dias que antecedem a abertura da sessão ou excepcionalmente ao(à) pregoeiro(a) no momento da sessão, a certificação “Confere com original” das documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.**

**10.5** – Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

**10.6** – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

**a)** se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

**b)** se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;

**c)** se o licitante for à **matriz** e o executor da obra for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na alínea “a” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

**d)** serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**10.7** – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

**10.8** – Os documentos mencionados neste Título **não** poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

**10.9** – Documentos que possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos na data de entrega / recebimento dos envelopes. Já aqueles que não possuem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

**a)** Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;

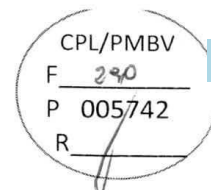
**b)** Certidão Simplificada, cuja validade será considerada com base na sua última alteração, a contar da data da emissão até a data da apresentação dos documentos; e

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea “a”, deste Título.

10.10 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ o proponente.

## **11 – RECURSOS**

11.1 – Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar no prazo de 24 horas, motivadamente em campo próprio do sistema do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar às contrarrazões, em igual prazo, que começará a conta do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

11.3 – As razões do recurso deverão ser enviadas através do e-mail [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com) ou protocolizadas junto ao Protocolo do Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, dentro do prazo citado no item 10.1, somente no horário das 8:00hrs as 14:00hrs. Enquanto os e-mails serão recebidos no horário das 8:00 as 18:00. Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado, serão recepcionados com a data do próximo dia útil.

11.4 – Ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

11.5 – Recebido o recurso dentro do prazo estabelecido, após a análise das razões o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar sua decisão. Contudo, se as razões tratarem de matérias técnicas o recurso será encaminhado à autoridade competente para manifestação, a fim de subsidiar o(a) Pregoeiro(a) na sua decisão.

11.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.7 – Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.8 – A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM), no Jornal de grande circulação local e/ou no chat mensagens do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

11.9 – Não serão apreciados os recursos e as contrarrazões que forem apresentados fora do prazo fixado no item 11.1, bem como se forem subscritos por representante que não comprove poder de representação legal.

11.10 – O Município não se responsabilizará pelos recursos e contrarrazões que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 11.3 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

11.11 – Havendo necessidade de cópia de documentos dos autos do processo, o interessado deverá apresentar solicitação por escrito e identificada, com assinatura reconhecida em cartório competente.

## **12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL/PMBV  
F 291  
P 005742  
R \_\_\_\_\_

92

12.2 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município – CGM para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

### **13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

13.2 - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

### **14 – PAGAMENTO**

14.1 – Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Programa de Trabalho nº:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

**Valor Estimado: 2.721.796,00 (dois milhões, setecentos e vinte e um mil, setecentos e noventa e seis reais).**

**14.2 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.**

14.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

### **15 – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA**

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

### **16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 – Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

### **17 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

17.1.2 - Anexo II – Minuta Ata de Registro de Preços;

17.1.3 - Anexo III – Minuta Contratual

17.1.4 - Anexo IV – Informações para Formalização do Contrato;

17.1.5 - Anexo V – Modelo de Planilha / Proposta de Preço

17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou

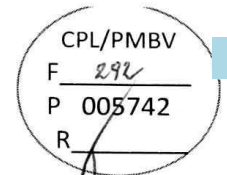
Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

C.G.M.  
Analisado  
Ass





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.4 – O(a) Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.4.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.

17.4.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

17.7 – O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.8 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.


17.9 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

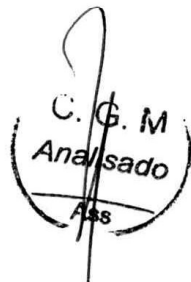
17.10 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

17.11 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.12 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

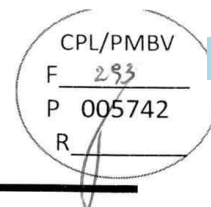
Boa Vista – RR, 07 de Maio de 2019.

  
**Néria Gardênia Pontes Benício**  
 Pregoeira

  
**C. G. M.**  
 Analisado  
 Ass

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
 e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br





## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA APRESENTAÇÃO

**1.1** Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no artigo 6º, inciso IX, c/e artigo 7º inciso I da Lei nº 8.666/93, e as alterações posteriores, Decreto 5.450 de 31/05/2005, Lei 10.520/2002 e o Artigo 5º, inciso IV do Decreto 113-E de 19 de Novembro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal, configuram todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação pelo serviço público, do objeto abaixo especificado.

### 1.2 JUSTIFICATIVA PARA A VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Vedada à participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação a qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência. Assim, nos termos do artigo 33, da Lei n. 8666/93, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

### 2 DO OBJETO

**2.1** Contratação de pessoa jurídica, **sob Sistema de Registro de Preços**, para aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – COMPUTADORES E NOBREAK**, a fim de atender as necessidades dos departamentos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças (**SEPF**), Secretaria Municipal de Projetos Especiais (**SMPE**), Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista (**PRESSEM**), Secretaria Municipal de Obras (**SMO**), Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito (**SMST**), Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitação (**EMHUR**), Secretaria Municipal de Gestão Social (**SEMGES**), Secretaria Municipal de Comunicação (**SMUC**), Procuradoria Geral do Município (**PGM**), Secretaria Municipal de Educação e Cultura (**SMEC**) e Controladoria Geral do Município (**CGM**), conforme especificações constantes do presente Termo de Referência, no Anexo I.

### 3 DA JUSTIFICATIVA

**3.1** Atualmente tem se a necessidade de substituição de partes dos computadores obsoletos de diversos setores da SEPF, e demais Secretarias que vem causando prejuízo e transtorno nas atividades diárias seja interna ao no atendimento ao publico.

**3.2** Em nossa cidade vem ocorrendo variações repentinas de energia elétrica, causando o desligamento abrupto de dispositivos sensíveis, ocasionando com isso a quebra/queima de alguns equipamentos de informática que são utilizados nas atividades de execução contábil, orçamentaria, financeira e arrecadação de tributos. Diante da necessidade de contenção de despesa e visando sanar a deficiência dos materiais que são danificados com as constantes interrupções de energia e para não sofrer prejuízos com a paralisação dos serviços, fornecendo assim energia de qualidade e impedindo a danificação dos equipamentos pelas interrupções não programadas no fornecimento de energia, a fim de atender as necessidades dos departamentos de responsabilidade da

### 4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Para a habilitação no certame licitatório exigir-se-á dos interessados, nos termos dos Artigos 27 a 33 da Lei nº 8.666/93 exclusivamente, documentação relativa à:

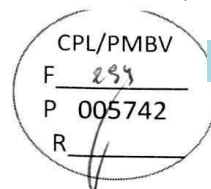
Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

C. G. M.  
Analisado  
ABS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 4.1 - Habilitação Jurídica;
- 4.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 4.3 - Qualificação Técnica;
- 4.3.1 - Apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que comprove a aptidão para comercialização do objeto a ser licitado.
- 4.4 - Qualificação econômico-financeira;
- 4.5 - Regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com a Lei 12.440/2011;
- 4.6 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## **5. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS**

- 5.1 O licitante vencedor deverá entregar os objetos desta licitação no prazo de 20 (vinte) dias corridos;
- 5.2 Os prazos acima citados serão contados a partir da data de assinatura do contrato e posterior recebimento da Nota de Empenho;
- 5.3 O prazo a que se refere o item 5.1 poderá ser prorrogado, pelo mesmo período, em função de motivo devidamente justificado e aceito pelo Órgão contratante;
- 5.4 Os materiais deverão ser entregues nas dependências do Departamento de Gestão de Patrimônio - DGPS, localizado Avenida Sebastião Diniz, nº 243 – Bairro Centro, no Município de Boa Vista - RR;
- 5.5 Os objetos deste Termo de Referência deverão ser considerados de primeiro uso, ou seja, **ORIGINAL (IS), NOVO(S), NÃO RECONDICIONADO(S) e NÃO REMANUFATURADO(S)**, e deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos no transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais;
- 5.6 Os objetos deste Termo de Referência, quando de origem estrangeira, deverão conter na(s) embalagem (ns), informações em português para conhecimento e classificação do(s) produto(s) nos termos do art. 81 da Lei 8.078/90.
- 5.7 - Os materiais serão recebidos por servidor, denominado fiscal, designado/nomeado pela SEPF, por meio de Portaria;
- 5.8 - Caberá ao servidor designado, fiscal, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências deste Termo, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação;
- 5.9 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
  - 5.9.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, levando-se em consideração as especificações exigidas;
  - 5.9.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade, em no máximo 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento provisório e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo Definitivo assinado pelas partes.
  - 5.9.3 A empresa deverá comunicar os órgãos participantes e aderentes, com 24h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do objeto desta licitação, por escrito e/ou por meio de telefone.

## **6 GARANTIA**

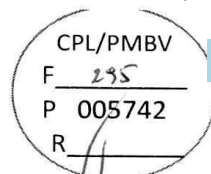
- 6.1 Devem ser oferecidas garantia mínima de 12 (doze) meses, para os equipamentos objeto desse Termo;
- 6.2 Caso o fabricante e/ou fornecedor possua uma política de garantia superior à especificada neste item, deverá ser adotada a que melhor beneficie a Administração Pública;
- 6.3 Serão devolvidos os equipamentos que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores;

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
 e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 6.4 Deverão ser garantidas a troca do equipamento por parte da CONTRATADA, dos itens que apresentarem defeito no ato da instalação;
- 6.5 O prazo estabelecido para troca e/ ou substituição especificada no item **6.3 e 6.4**, será de 05 (cinco) dias;
- 6.6 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente ser substituída, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;
- 6.7 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos equipamentos ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;
- 6.8 Durante o prazo de garantia deverá ser providenciada a troca dos materiais que apresentarem defeitos técnicos de fabricação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do comunicado à empresa responsável pelo fornecimento;
- 6.9 Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória à utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência;
- 6.10 Serão rejeitados os equipamentos que estiverem em desconformidade com as descrições conforme **anexo I**, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, inservíveis, violados ou velhos, ficando a empresa fornecedora obrigada a proceder à troca imediata, sob pena de multa.

## **7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

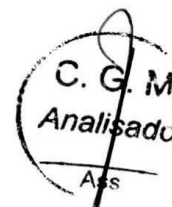
7.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- 7.1.1 Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- 7.1.2 Apresentar relatório de fornecimento quando solicitado;
- 7.1.3 Assumir total responsabilidade por qualquer dano causado à **CONTRATANTE**, a seus prepostos ou terceiros, provocados por ação ou omissão, em decorrência da execução deste contrato, até a entrega do objeto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras, não cabendo à **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
- 7.1.4 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- 7.1.5 A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões ao mesmo relacionado;
- 7.1.6 Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão;
- 7.1.7 Substituir todo e qualquer objeto que chegar ou apresentar defeito, durante o período de validade e garantia, tanto da empresa como do fabricante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento do comunicado.
- 7.1.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de pessoas, sobre os objetos ofertados.
- 7.1.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;
- 7.1.10 Os equipamentos, suas peças e insumos deverão ser novos, de acordo com as especificações e garantia do fabricante e as descrições contidas na proposta, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigência do código de defesa do consumidor sob a Lei n 10.962, além das sanções legais previstas este termo.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

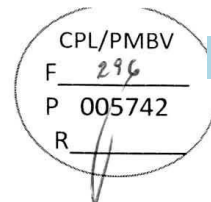
8.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
 e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 8.1.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:
- 8.1.2 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- 8.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como fiscal, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;
- 8.1.4 Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 8.1.5 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações oriundas da entrega dos objetos e/ou materiais;
- 8.1.6 Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.7 A **CONTRATANTE** poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas.
- 8.2.** Na execução do objeto do contrato, obriga-se o **CONTRATANTE** a:
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, fornecida pela contratada;
  - Designar, formalmente, Gestor (es) para acompanharem e fiscalizarem a execução do contrato;
  - Notificar por escrito a **CONTRATADA** o (s) nome (s) de pessoas credenciadas, denominadas doravante de Gestor (es), que a representarão durante o período da vigência a ser contratado.
  - Recusar os equipamentos, peças e insumos que apresentarem divergência nas especificações do objeto licitado ou que estiverem avariados;
  - Recusar os equipamentos entregues sem o documento da garantia do fabricante.

## 9 DA VIGÊNCIA

- 9.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação, do extrato do contrato, no Diário Oficial do Município - DOM, conforme disposto no art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93;
- 9.2** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência não superior de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação da sua síntese, no Diário Oficial do Município - D.O.M.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1** A fiscalização será realizada por servidor designado pelo Órgão **CONTRATANTE**, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;
- 10.2** Os órgão participantes prestará todo apoio técnico necessário, a empresa vencedora, para a perfeita execução do objeto;
- 10.3** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;
- 10.4** A **CONTRATADA** deverá aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que for a julgados necessários a execução do objeto;
- 10.5** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações

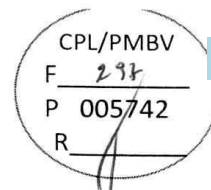
Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
 e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

**C. G. M**  
**Analisado**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



próximas e remotas perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus servidores, devendo, ainda, a empresa Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## 11. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

11.1 O orçamento previsto na planilha estimativa de custos conforme Anexo III, perfaz um total de **R\$ 2.721.796,00** (dois milhões e setecentos e vinte e um mil e setecentos e noventa e seis reais), inclusas as taxas e impostos pertinentes para o período de 12 (doze) meses, rateado da seguinte forma entre os Órgãos da Administração Direta, conforme Anexo II.

11.2. O valor estimativo para os Órgãos:

- Secret. Munic. de Economia, Planejamento e Finanças (**SEPF**), é de R\$: 564.000,00
- Secret. Munic. de Projetos Especiais (**SMPE**), é de R\$: 450.500,00
- Regime de Pr. Social dos Serv. Públicos do Munic. de Boa Vista (**PRESSEM**), R\$: 66.000,00
- Secretaria Municipal de Obras (**SMO**), é de R\$: 126.000,00
- Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito (**SMST**), é de R\$: 135.000,00
- Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitação (**EMHUR**), é de R\$: 229.996,00
- Secretaria Municipal de Gestão Social (**SEMGES**), é de R\$: 485.500,00
- Secretaria Municipal de Comunicação (**SMUC**), é de R\$: 415.800,00
- Procuradoria Geral do Município (**PGM**), é de R\$: 54.500,00
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura (**SMEC**) é de R\$: 162.000,00
- Controladoria Geral do Município (**CGM**), é de R\$: 32.500,00

## 12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A dotação orçamentária será informada no momento da formalização do contrato, conforme dispõe o Art. 15, *caput*, do Decreto 113/E.

## 13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças (SEPF), até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal (is);

13.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar até o dia 10 do mês subsequente, (Nota Fiscal/Fatura/DANFE) e a descrição das respectivas atividades realizadas no período, como forma de comprovação da execução dos serviços efetuados.

## 14 DAS ALTERAÇÕES

14.1 O contrato é lei entre as partes, todavia a administração pública deve, em defesa do interesse público desde que assegurado a ampla defesa, no processo administrativo, promover a alteração do contrato, ainda que discordante do **Contratado**, poderá pleitear perdas e danos;

14.2 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

14.3 O contrato administrativo poderá ser alterado desde que devidamente motivado por meio da celebração de termo Aditivo, previsto na Lei nº 8.666/93, o qual se dará nos seguintes casos:

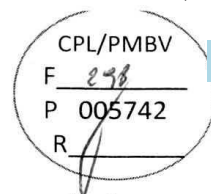
- a) Quando houver modificação do objetivo ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessidade à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuições quantitativas de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
 e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- c) Quando necessidade à modificação de regimes de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;
- d) Quando necessidade à modificação de forma de pagamento, por posição de circunstância superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviços.

## 15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / PENALIDADES

15.1 O não cumprimento pela **Contratada** dos prazos estabelecidos para a execução do objeto deste Termo de Referência ensejará a aplicação de multa monetária de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

15.2 No caso de inexecução total ou parcial do acordado, o **Contratante** poderá garantir a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento), do valor total do futuro Contrato, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços e/ou no descumprimento das demais obrigações contratuais assumidas, até o limite de 15 (quinze) dias, contados a partir da detecção da falta ou atraso verificado;
- c) Multa de 5% (cinco por cento), do valor total do futuro Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso injustificado na prestação dos serviços e/ou no descumprimento das demais obrigações contratuais assumidas, até o 30º (trigésimo) dia, configurando-se, após o referido prazo, a inexecução total do Contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do futuro Contrato, ou no caso de reincidência do descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, aplicada cumulativamente com as demais sanções, ensejando, inclusive, a rescisão do futuro Contrato;
- e) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o Gestor da Pasta fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

15.3 Comete infração administrativa nos termos do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, a **Contratada** que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) não manter a proposta;

15.4 A **Contratada** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

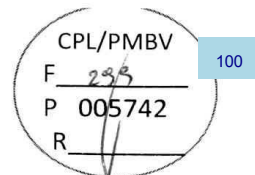
- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **Contratante**;
- b) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) multa compensatória de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
 e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



100

- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com a PMBV pelo prazo de até dois anos;  
 f) impedimento de licitar e contratar com a PMBV com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos,  
 g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Contratada** ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.5 As sanções previstas nos itens anteriores são independentes e cumuláveis entre si.

15.6 As sanções previstas no subitem 15.2 somente poderão ser relevadas caso seja demonstrada a ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93;

15.7 A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos Art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

15.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

15.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **Contratante**, observado o princípio da proporcionalidade;

15.10 A aplicação de multa de mora estabelecida no subitem anterior não impede que o **Contratante** rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as sanções previstas no subitem 15.1, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

## 16 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 A **Contratada** deverá zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores.

16.2 Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

16.3 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

16.4 O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

16.5 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução dos serviços constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

Boa Vista, 17 de abril de 2019.

**Elaborado por:**

**Lucinho Batista Catão**  
Técnico Administrativo

**Responsável:**

**Cássio Rogério Gonçalves de Oliveira**  
Superintendente de TI/SEPF

**Aprovo:**

**MÁRCIO VINÍCIUS DE SOUZA ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças  
SEPF

*C. G. M*  
*Analisado*  
*Ass*

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

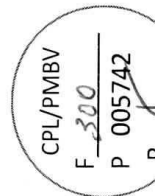
**ANEXO I**

LOTE I	Objeto/Especificações
<b>ITEM</b>	<p><b>NOBREAK 700 VA:</b>            Descrição mínima:            - Potência: 700VA/490 w; Tensão de entrada: 115 v/220 v Bivolt-automático,            - Tensão de Saída: 115 v; Processador Risc/Flash-Não serão aceitos equipamentos com tecnologia Cisc.            - Filtro de linha; Inversor sincronizado com a rede através do sistema PLL.            - Mínimo 1 LED que indica as condições do no-break; Função mute.            - Forma de onda senoidal por aproximação-reiangular PWM.            - Botão liga/desliga temporizado; Recarga automática das baterias.            - Permite ser ligado na ausência de rede elétrica; Estabilizador interno com 4 estágios de regulação.            - Função True RMS; Rendimento Mínimo:95% (para operação rede) e 85%(para operação bateria).            - Baterias Internas: Mínimo 1 bateria de 12V dc / 7Ah, selada livre de manutenção; quantidade de Tomadas; Mínimo 4 no padrão NBR 14136.            - Partida a Frio: Permite que o no-break seja ligado na ausência de rede elétrica.            - Circuito Desmagnetizador; Porta fusível externo com mínimo de uma unidade reserva.            - Tempo de acionamento do inversor: &lt; 0,8 ms.            - Saída para bateria externa.            - Contra descarga total das baterias.            - Contra Surtos de Tensão.            - Contra Sobreaquecimento Transformador e Inversor.            - Contra Curto-circuito no inversor.            - Contra Sub/sobretensão da rede elétrica.            - A garantia do sistemas UPS deverá englobar todas as falhas de peças e mão de obra de fabricação por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, sendo 12 (doze) para baterias internas, com atendimento onsite.            - Tabela comprobatória das características solicitadas; independente da sua descrição, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificações técnicas, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator).</p>
<b>01</b>	
<b>02</b>	<p>- As comprovações devem ser claras, com indicações de paginas na tabela comprobatória. A não comprovação de alguma características exigida, quando solicitada pela CONTRATANTE, levará à desclassificação da proposta.</p> <p><b>NOBREAK 3000 V.A:</b>            Requisitos Mínimos:            - Potência nominal 3.000 V.A; tomadas de saída (padrão brasileiro de plugues e tomadas), cabo de força com mínimo 1,2 metros.</p>

C. G. M.  
 Analisado



LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalciadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 20884322A





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>- Autonomia de 10 horas para computador e monitor de 22" (50W).</p> <p>- Tipo de onda: semi-senoidal ou senoidal por aproximação, tensão nominal de entrada: 115v ou bivolt; fato de potência: 0,55; Bateria selada; Eficiência de 95% (para operação rede) e 85% ( para operação bateria); estabilizador com 4 estágios e filtro de linha interno; Tomada de 3 pinos conforme NBR 14136; recarga automática; possibilidade de ser ligado na ausência de energia elétrica; alarme audiovisual para queda de rede; subtensão e fim do tempo de autonomia; manual do usuário (em português); 6 tomadas de 10 A + 4 tomadas de 20 A; Autoteste para verificação das condições iniciais do equipamento; Microprocessador; Proteção contra descarga total das baterias; frequência nominal da rede: 600hz.</p> <p>- A garantia do sistemas UPS deverá englobar todas as falhas de peças e mão de obra de fabricação por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, sendo 12 (doze) para baterias internas, com atendimento onsite.</p>
<b>03</b>	<p><b>NOBREAK 5000 V.A:</b></p> <p><b>1. Objeto</b> Aquisição de NOBREAK DE POTÊNCIA 5 kVA Obs.: Os atributos técnicos abaixo relacionados são de atendimento obrigatório. A nomenclatura utilizada está de acordo com a NBR 15014 da ABNT.</p> <p><b>2. DESCRIÇÃO GERAL</b> A presente especificação objetiva estabelecer os parâmetros técnicos para fornecimento de nobreak Microprocessado de 5 kVA de acordo com os seguintes requisitos: em modo rede as cargas deverão ser alimentadas exclusivamente pelo inversor do nobreak; o equipamento deverá possuir um transformador isolador no seu ramal de entrada de energia, permitindo o by-pass automático, montado no mesmo gabinete do nobreak, com blindagem eletrostática; em caso de pane ou desligamento do nobreak as cargas deverão ser transferidas para o secundário do transformador isolador de forma automática sem interrupção no fornecimento.</p> <p><b>3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO NOBREAK</b> Descrição geral: Sistema de alimentação de potência ininterrupta (nobreak), on-line - topologia de dupla conversão, transformador isolador, monofásico, constituído deretificador, banco de baterias e inversor, sendo que as cargas de saída devem ser alimentadas permanentemente pelo inversor, tanto em modo rede quanto em modo bateria. Compatível com grupo moto gerador. Módulo retificador com correção ativa do fator de potência de entrada. Módulo inversor PWM em alta frequência. Chave estática de transferência automática para o secundário do transformador isolador (by-pass automático), que deverá manter a mesma configuração de saída do nobreak em caso de pane do nobreak, sem interrupção no fornecimento de energia (tempo de comutação zero). Chave de by-pass manual para o secundário do transformador isolador, permitindo manutenção do equipamento com alimentação da carga. Potência nominal mínima em regime permanente: 5 kVA. Sobrecarga: 150% por 30 segundos e no By-Pass 1000% por 20ms Classe de Proteção: IP 20 Fator de potência mínimo de entrada (rede): 0,96 utilizando-se filtros para até a Quinta Harmônica; Fator de potência mínimo de saída (carga): 0,80; Configuração de entrada do nobreak: F,N,T e F,F,T, com conectores do tipo borne. Tensão de entrada do nobreak: bivolt 110/220 Vca, com tolerância mínima de + 15%. Configuração de saída do nobreak: F,N,T, com conectores do tipo borne. Tensão de saída do nobreak: 120 Vca, com regulação estática máxima de + 2%. Frequência nominal de entrada: Nobreaks: 60 Hz, com tolerância mínima de + 5%. Frequência nominal de saída: Nobreaks: 60 Hz, com tolerância máxima de + 1%.</p>

G. M.  
Analizado  
A. S.

CPL/PMBV  
F. 301  
P. 005742  
P.

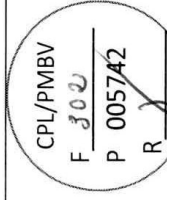




## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

inversor/by-pass: em sincronismo.  
 variação máxima em modo bateria: + 0,5%.  
 Forma de onda: senoidal pura em alta frequência, estabilizada, filtrada, com tecnologia de base PWM  $\geq$  20 kHz.  
 Distorsão harmônica máxima com carga linear nominal: 3%.  
 Baterias: estacionárias, monobloco, totalmente seladas, livres de manutenção e emissão de gases, chumbo-ácido reguladas por válvulas (VRLA), de eletrólito absorvido, com recominação de gases, alojadas em gabinete próprio, individual, fechado, separado do gabinete do nobreak. Todas baterias deverão ser de mesma marca, modelo e capacidade nominal.  
 Autonomia mínima de 4(quatro) horas das baterias, considerando carga nominal de 5 KVA com fator de potência de 0,8. Deverá ser fornecida, pela licitante vencedora, amemória de cálculo das baterias, bem como sua curva de descarga, marca e modelo.  
 Tempo máximo de recarga das baterias: 10 horas para 90% da carga.  
 Rendimento global c.a./c.a. (incluindo o transformador isolador):  $\geq$  85% a plena carga.  
 Capaz de alimentar cargas não lineares com fator de crista de 3:1.  
 O equipamento deve possuir, no mínimo, as seguintes proteções:  
 disjuntor de baterias;  
 sobrecarga na saída;  
 subtensão de entrada c.a.;  
 sobretensão de entrada c.a.;  
 sobrecorrente de entrada c.a.;  
 subtensão de c.c.;  
 sobretensão de c.c.;  
 sobrecorrente de c.c.;  
 sobretemperatura;  
 curto-circuito na saída.  
 Indicador(es) no painel frontal para:  
 modo rede;  
 modo bateria;  
 by-pass;  
 defeito;  
 carga;  
 nível das baterias.  
 Alarmes sonoros, resetáveis:  
 falta de rede;  
 bateria baixa;  
 falha ou defeito geral;  
 sobretemperatura.  
 Temperatura ambiental de operação: de 0 a 40 graus celsius.  
 Ruído:  $\leq$  55 dBA a um metro de distância.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>Partida automática no retorno da rede mesmo com baterias descarregadas.</p> <p>Controle e supervisão do equipamento realizados por processadores digitais de sinais (DSP).</p> <p>Interface de comunicação Ethernet (RJ45), para gerenciamento remoto por protocolo SNMP V3, Registro histórico de eventos e disponibilização de MIB para gerência de redes.</p> <p>Monitoramento e indicação em painel frontal, no mínimo, das seguintes variáveis:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>tensões de entrada e saída;</li> <li>corrente ou potência de saída;</li> <li>frequência de entrada.</li> </ul> <p>Gerenciamento de bateria (compensação de tensão por temperatura, teste de capacidade);</p> <p>Conexão para baterias externas protegidas por disjuntores térmicos;</p> <p>MTBF superior a 140.000 horas;</p> <p><b>4. REQUISITOS DE SOFTWARE</b></p> <p>Software(s) para monitoramento e gerenciamento do nobreak compatível(is) com os sistemas operacionais Windows XP Professional, Windows 7 Professional 64 bits e Linux com capacidade de monitorar e gerenciar, no mínimo, os seguintes recursos:</p> <p>todas as variáveis indicadas no display do nobreak, conforme subitem 2.28, acima; alarmes;</p> <p>relatório de eventos com ocorrência e registro das últimas 1000(mil) anormalidades; controles.</p> <p><b>5. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA</b></p> <p>Deverá ser fornecido manual de operação e manutenção.</p> <p><b>6. GARANTIA DE FUNCIONAMENTO</b></p> <p>Garantia de funcionamento por, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, inclusive para as baterias, a contar da data do recebimento.</p>
--	--

#### LOTE II

ITEM	Objeto/Especificações
01	<p><b>Computador intermediário:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>--Processador com frequência de no mínimo 3.0 GHz, possuindo no mínimo 4 núcleos, contendo 6MB de cache e compatibilidade com memórias DDR4 e DDR3.</li> <li>-Placa mãe fabricada pelo fabricante do computador ou seguindo as especificações. Memória RAM DDR4 2400MHZ, com slots de expansão 1 x PCIe 3.0/2.0 x16 (x16 mode, Gray), 2 x PCIe 2.0 x1, 4 x SATA 6Gb/s portas. Interface de LAN 10/100/1000 mbps no padrão IEEE 802.3. 4 (quatro) portas USB, sendo no mínimo 2 (duas) delas 3.0, sendo 02 (duas) frontais.</li> <li>-Memória de 8GB de armazenamento DDR4 2400MHZ.</li> <li>-Hard Drive (HD) de 1TB (7200 RPM) – 3,5”.</li> <li>-Fonte de alimentação 110/220 volts automática com variação de no máximo ±10%.</li> <li>-Monitor de 24,5 LED FULLHD (1920x1080 a 60hz), entradas HDMI/VGA/DVI, voltagem: 100/240 volts AC (Bivolt). Ajustes de altura de 10 cm e ângulo de inclinação para frente e para trás, rotação de 90 graus, giro de 45 graus. Na cor semelhante ao do gabinete.</li> <li>- Sistema Operacional Windows 10 Pro de 64bits em português. Deverá ser fornecido integrado Microsoft OEM; A chave de licença do SO deve constar na nota fiscal e com etiqueta fixada em cada gabinete; também deverá ser fornecido mídias de suporte para recuperação e/ou reinstalação do Sistema Operacional.</li> <li>-Teclado Padrão ABNT2 – USB, instalação Plug-and-Play.</li> </ul>

C. G. M.  
Analisado



LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portallicitacao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 20884322A





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>-Mouse óptico com resolução 1000dpi – USB, não sendo aceito com cabo retrátil de uso esfera, instalação Plug-and-Play.</p> <p>-Itens inclusos: 1x Monitor; 1x Teclado; 1x Mouse; cabos de alimentação e energia; cabos de interface gráfica; Todos os drivers e firmwares aplicáveis para os equipamentos propostos devem estar disponíveis no site do fabricante e/ou em mídia; Demais itens necessários para pleno funcionamento do desktop.</p> <p>-Garantia de fábrica mínima de 12 meses.</p>
<p style="text-align: center;"><b>02</b></p>	<p><b>Computador avançado:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Processador com frequência de no mínimo 4.2 GHz, possuindo no mínimo 8 núcleos, contendo 8MB de cache e compatibilidade com memórias DDR4 e DDR3.</li> <li>- Placa mãe fabricada pelo fabricante do computador ou seguindo as especificações. Memória RAM DDR4 2400MHz, com slots de expansão 1 x PCIe 3.0/2.0 x16 (x16 mode, Gray), 2 x PCIe 2.0 x1, 4 x SATA 6Gb/s portas. Interface de LAN 10/100/1000 mbps no padrão IEEE 802.3. 4 (quatro) portas USB, sendo no mínimo 2 (duas) delas 3.0, sendo 02 (duas) frontais.</li> <li>-Fonte de alimentação 110/220 volts automática com variação de no máximo ±10%..</li> <li>-Memória de 16GB de armazenamento DDR4 2400MHz.</li> <li>-Hard Drive (HD) de 1TB (7200 RPM) 3,5"</li> <li>-Solid-State Drive (SSD) 2.5" de 240GB (mínimo de 450MB/s de Leitura e mínimo de 400 MB/s de escrita)</li> <li>-Placa de vídeo slot PCI 3.0, contendo núcleos de 768 (CUDA CORES), 4GB de armazenamento gráfico GDDR5 128 bits, frequência mínima de 1300MHz, com suporte à OpenGL 4.5 e Directx 12, entradas HDMI/DVI.</li> <li>-Monitor de 24,5 LED FULLHD (1920x1080 a 60hz), entradas HDMI/VGA/DVI, voltagem: 100/240 volts AC (Bivolt). Ajustes de altura de 10 cm e ângulo de inclinação para frente e para trás, rotação de 90 graus, giro de 45 graus. Na cor semelhante ao do gabinete.</li> <li>- Sistema Operacional Windows 10 Pro de 64bits em português. Deverá ser fornecido integrado Microsoft OEM; A chave de licença do SO deve constar na nota fiscal e com etiqueta fixada em cada gabinete; também deverá ser fornecido mídias de suporte para recuperação e/ou reinstalação do Sistema Operacional.</li> <li>-Teclado Padrão ABNT2 – USB, instalação Plug-and-Play.</li> <li>-Mouse óptico com resolução 1000dpi – USB, não sendo aceito com cabo retrátil e de uso esfera, instalação Plug-and-Play.</li> <li>-Itens inclusos: 1x Monitor; 1x Teclado; 1x Mouse; cabos de alimentação e energia; cabos de interface gráfica; Todos os drivers e firmwares aplicáveis para os equipamentos propostos devem estar disponíveis no site do fabricante e/ou em mídia; Demais itens necessários para pleno funcionamento do desktop.</li> <li>-Garantia de fábrica mínima de 12 meses.</li> </ul>
<p style="text-align: center;"><b>03</b></p>	<p><b>NOTEBOOK</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Processador Core i7 – 8ª geração</li> <li>-Memória 8GB</li> <li>-HD 1TB + SSD</li> <li>-Tela de LED 15,6" FULL HD</li> <li>-Com Placa de Vídeo 2GB</li> <li>Sistema Operacional Windows 10 de 64 bits</li> <li>USB 3.0</li> </ul>
<p style="text-align: center;"><b>04</b></p>	<p><b>IMPRESSORA</b></p> <p>Monocromática, tecnologia de impressão a laser, interface USB 2.0, wifi 802.11 b/g, com ciclo mensal de 5000 páginas e processador de 266MHz, velocidade de impressão de até 18 ppm, impressão a preto (normal, A4), manuseamento de papel no estilo folha solta, formatos suportados: a4, 15, a6, b5, envelopes (C5, DL, B5), consumo (em espera) de aproximadamente 2,7 Watts e consumo 370 Watts</p>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>05</b>	<p><b>IMPRESSORA</b> Tecnologia de injeção de tinta MicroPiezo de 6 cores (CcMmYK) otimizada para impressões e fotografias; Resolução máxima de impressão de até 5670x1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; Conectividade padrão: USB 2.0 High Speed/WiFi (802.11 b/g/n). Impressora com tecnologia EcoTank com tanques de tintas de seis cores para imprimir um alto volume de arquivos de foto</p>
-----------	--

**ANEXO II**

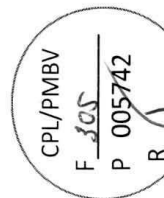
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SEPF

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** SMPE, PRESSEM, SMOU, SMTS, EMHUR, SEMGES, SMUC, PGM, SMEC E CGM.

**LOTE I**

Item	Especificação	Unid.	SEPF	SMPE	PRESSEM	SMO	SMST	EMHUR	SEMGES	SMUC	PGM	SMEC	CGM	QTDE
01	<b>NOBREAK 700 V.A:</b> Descrição mínima: - Potência: 700VA/490 w; Tensão de entrada: 115 v/220 v Bivolt automático, - Tensão de Saída: 115 v; - Processador Rise/Flash-Não serão aceitos equipamentos com tecnologia Cisc...	Unid.	115	5	-	10	22	56	100	-	45	270	6	629
02	<b>NOBREAK 3000 V.A:</b> Descrição mínima: - Potência nominal 3.000 V.A; tomadas de saída (padrão brasileiro de plugues e tomadas), cabo de força com mínimo 1,2 metros. - "Autonomia de 10 horas para computador e monitor de 22" (50W)..."	Unid.	07	10	-	3	4	3	1	-	-	-	-	28
03	<b>NOBREAK 5000 V.A:</b> Descrição mínima: - Aquisição de NOBREAK DE POTÊNCIA 5 kVA Obs.: Os atributos técnicos abaixo relacionados são de atendimento obrigatório. A nomenclatura utilizada está de acordo com a NBR 15014 da ABNT...	Unid.	5	3	-	2	-	-	-	20	-	-	-	30

C. G. M  
Analisado  
Ass





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SEPF  
**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** SMPE, PRESSEM, SMOU, SMTS, EMHUR, SEMGES, SMUC, PGM, SMEC E CGM.  
**LOTE II**

Item	Especificação	unid	SEPF	SMPE	PRESSEM	SMO	SMST	EMHUR	SEMGES	SMUC	PGM	SMEC	CGM	QTDE
01	<b>Computador intermediário:</b> - Processador com frequência de no mínimo 3.0 GHz, possuindo no mínimo 4 núcleos, contendo 6MB de cache e compatibilidade com memórias DDR4 e DDR3. -Placa mãe fabricada pelo fabricante do computador ou seguindo as especificações. Memória RAM DDR4 2400MHZ...	Unid	70	50	-	5	22	30	80	07	-	-	06	270
02	<b>Computador avançado:</b> - Processador com frequência de no mínimo 4.2 GHz, possuindo no mínimo 8 núcleos, contendo 8MB de cache e compatibilidade com memórias DDR4 e DDR3. - Placa mãe fabricada pelo fabricante do computador ou seguindo as especificações. Memória RAM DDR4 2400MHZ...	Unid	20	30	12	10	04	07	20	07	05	-	01	116
03	<b>NOTEBOOK</b> Processador Core i7 – 8ª geração -Memória 8GB -HD 1TB + SSD -Tela de LED 15,6" FULL HD -Com Placa de Vídeo 2GB Sistema Operacional Windows 10 de 64 bits USB 3.0							05						5
	<b>IMPRESSORA</b> Monocromatica, tecnologia de impressão a laser, interface USB 2.0, wifi 802.11 b/g, com ciclo mensal de 5000 páginas e processador de 266MHz, velocidade de													

**C. G. M**  
**Analisado**  
Ass

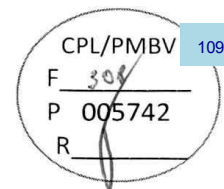
CPL/PMBV  
F 306  
P 005742  
R







PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



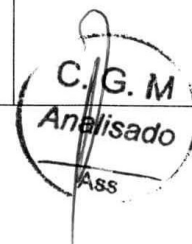
## ANEXO III

## LOTE I

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Pç Unitário	Pç Total
01	<b>NOBREAK 700 VA:</b> Descrição mínima: - Potência: 700VA/490 w; Tensão de entrada: 115 v/220 v Bivolt automático, - Tensão de Saída: 115 v; - Processador Risc/Flash-Não serão aceitos equipamentos com tecnologia Cisc...	Unid.	629	600,00	377.400,00
02	<b>NOBREAK 3000 V.A:</b> Descrição mínima: - Potência nominal 3.000 V.A; tomadas de saída (padrão brasileiro de plugues e tomadas), cabo de força com mínimo 1,2 metros. - "Autonomia de 10 horas para computador e monitor de 22" (50W)...	Unid.	28	3.500,00	98.000,00
03	<b>NOBREAK 5000 V.A:</b> Descrição mínima: - Aquisição de NOBREAK DE POTÊNCIA 5 kVA Obs.: Os atributos técnicos abaixo relacionados são de atendimento obrigatório. A nomenclatura utilizada está de acordo com a NBR 15014 da ABNT...	Unid.	30	17.500,00	525.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I</b>					<b>1.000.400,00</b>

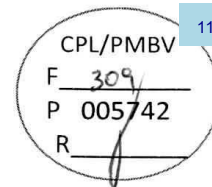
## LOTE II

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Pç Unitário	Pç Total
01	<b>Computador intermediário:</b> - Processador com frequência de no mínimo 3.0 GHz, possuindo no mínimo 4 núcleos, contendo 6MB de cache e compatibilidade com memórias DDR4 e DDR3. -Placa mãe fabricada pelo fabricante do computador ou seguindo as especificações. Memória RAM DDR4 2400MHZ...	Unid.	270	3.900,00	1.053.000,00
02	<b>Computador avançado:</b> - Processador com frequência de no mínimo 4.2 GHz, possuindo no mínimo 8 núcleos, contendo 8MB de cache e compatibilidade com memórias DDR4 e DDR3. - Placa mãe fabricada pelo fabricante do computador ou seguindo as especificações. Memória RAM DDR4 2400MHZ...	Unid.	116	5.500,00	638.000,00
03	<b>NOTEBOOK</b> Processador Core i7 – 8º geração -Memória 8GB -HD 1TB + SSD -Tela de LED 15,6" FULL HD -Com Placa de Vídeo 2GB Sistema Operacional Windows 10 de 64 bits USB 3.0	Unid.	5	4.000,00	20.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



110

	<p><b>IMPRESSORA</b> Monocromatica, tecnologia de impressão a laser, interface USB 2.0, wifi 802.11 b/g, com ciclo mensal de 5000 páginas e processador de 266MHz, velocidade de impressão de até 18 ppm, impressão a preto (normal, A4), manuseamento de papel no estilo folha solta, formatos suportados: a4, 15, a6, b5, envelopes (C5, DL, B5), consumo (em espera) de aproximadamente 2,7 Watts e consumo 370 Watts</p>		5	800,00	4.000,00
	<p><b>IMPRESSORA</b> Tecnologia de impressão: injeção de tinta MicroPiezo de 6 cores (CcMmYK) otimizada para impressões e fotografias; Resolução máxima de impressão de até 5670x1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; Conectividade padrão: USB 2.0 High Speed/WiFi (802.11 b/g/n). Impressora com tecnologia EcoTank com tanques de tintas de seis cores para imprimir um alto volume de arquivos de foto</p>		4	1.599,00	6.396,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II</b>					<b>1.721.396,00</b>

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

C.G.M  
Analisado  
Ass